



EXP. ÚNICO - 002.3239740

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 28/SERENG\_SCA/86989

Protocolo COMAER nº 67270.007566/2012-03

Canoas, 10 de janeiro de 2013.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 071 UMA 2012, de 06 de julho de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda., em nome de Uma Incorporações de Imóveis Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com **80,00 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Marquês do Herval, nº 59, 57 61, 75 e 83, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'17,40"S/051°12'14,16"W, no município de Porto Alegre, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, uma vez que **ficará localizada no Plano de Sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, do prédio localizado na Rua Marquês do Pombal, nº 139, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'13,65"S/051°12'10,90"W, no Município de Porto Alegre, conforme os dados constantes no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida


( FL 2/2 do Ofício Externo nº 28/SERENG\_SCA/86989 - V COMAR, de 10 JAN 2013, Prot nº 67270.007566/2012-03 )

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



Maj Brig Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES  
Comandante do V COMAR